



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI n.º 480/2003.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO, PARA A IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIOEDUCATIVOS DE LIBERDADE ASSISTIDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, E SEMILIBERDADE PARA ADOLESCENTES INFRATORES.”

O Exmo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, para a implantação e implementação dos programas socioeducativos de liberdade assistida, prestação de serviços à comunidade, e semiliberdade para adolescentes infratores.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações constantes do Orçamento do Município.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 10 de dezembro de 2003.

Eng.º Agr.º (M.Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal, na data supra.

Olírio Viel
Secretário de Administração e Finanças